



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 08 de 22 de março de 2023.

Aprovado
24/03/2023

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Cipotânea, Minas Gerais a quitar Débito Tributário, Multa e Juros de Mora junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Cipotânea/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Cipotânea, autorizado a efetuar o pagamento de débito tributário, multas e juros de mora junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Para identificação das multas referidas no artigo anterior, fazem parte integrante desta lei, as guias de arrecadação das respectivas assim como todo processo feito pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º As referidas multas e juros decorrentes de informações incorretas junto à Receita Federal a serem pagas pelo Poder Executivo do Município de Cipotânea, conforme documentos emitidos pela Receita Federal, o valor de R\$ 208.110,14 (duzentos e oito mil, cento e dez reais e quatorze centavos).

Art. 4º Fica autorizada a suplementação do valor referido no artigo anterior, para pagamento dos tributos, multas e juros.

Art. 5º O valor referido no artigo 3º, será levado a débito nas dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

Cipotânea/MG, 23 de março de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Número do Processo	10200.722242/2022-79
Tipo do Contribuinte	PJ
NI do Contribuinte	18.094.805/0001-07
Nome do Contribuinte	MUNICIPIO DE CIPOTANEA
Data de Protocolo	07/12/2022

Tipo de Ente

Estado

Município

Município

MINAS GERAIS

CIPOTÂNEA

CNPJ

Código da UG

Situação do Bloqueio

18.094.805/0001-07

984325

Ativo

MOTIVOS DO BLOQUEIO

Data/hora da Inclusão	Motivo do Bloqueio	CNPJ
16/03/2023 15:52:40	Débito Previdenciário	18.094.805/0001-07

Dados de Bloqueio

Data/hora inclusão

Motivo

16/03/2023 15:52:40

Débito Previdenciário

Número Processo

CNPJ

10200722242202279

18.094.805/0001-07

Observação

Auto de Infração do Processo 10200.722242/2022-79, vencido 13/01/2023, devedor.

Processo/Dossiê de Atendimento – PDA : 10010.009921/0219-17
Interessado : Município de Cipotanea
CNPJ : 18.094.805/0001-07

Em procedimentos de verificação dos Sistemas da Receita Federal do Brasil – RFB, a Equipe de Controle dos Órgãos do Poder Público - EOPP - DEVAT 06 VR identificou pendências em nome do próprio Município e/ou de seus Órgãos Vinculados, conforme relacionado a seguir.

Para facilitação da regularização dessas pendências, seguem anexos os documentos de arrecadação..

As Guias da Previdência Social – GPS, relativas às Obrigações Correntes em atraso deverão, ser preenchidas pelo próprio Interessado, assinalando a opção “Empresas e Equiparadas e Órgãos Públicos”, na seguinte página da internet:

<http://sal.receita.fazenda.gov.br/PortalSalInternet/faces/pages/index.xhtml>

Opcionalmente, o Município poderá solicitar o Parcelamento dos débitos através de seu respectivo PDA (vide cabeçalho).

Também no próprio PDA, devem ser juntadas cópias das respectivas GPS/DARF já recolhidas.

A falta de regularização poderá ensejar, nos termos da Lei nº 5.172/66 – CTN – Art. 205 e 206, das legislações próprias de cada parcelamento em curso, da Lei nº 8.212/91 – Art. 56 e da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Art. 160, II:

- ✓ a não emissão de Certidão de Débitos – CND/CPDEN;
- ✓ a rescisão dos Parcelamentos mantidos pelo Município perante a RFB;
- ✓ a retenção dos valores correspondentes aos débitos, diretamente no repasse do Fundo de Participação do Município/Estado – FPEM; **e/ou**
- ✓ o Bloqueio integral do próprio repasse no FPEM, com previsão de ocorrência para o dia **15/03/2023**.

1) Processo Fiscal:

CNPJ	Identificação	Nº do processo	Valor Total em 15/02/2023
18.094.805/0001-07	Prefeitura	10200.722242/2022-79	206.485,39

EOPP/DEVAT06/VR

Delegacia Virtual Especializada da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Equipe Regional de Controle dos Órgãos do Poder Público (EOPP)
Av. Olegário Maciel, 2360 - Bairro Santo Agostinho - 30180-112 - Belo Horizonte - MG
<http://rfb.gov.br>



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 08/12/2022 10:00:36 por Zenilson Melo de Carvalho.

Documento assinado digitalmente em 08/12/2022 10:00:36 por ZENILSON MELO DE CARVALHO.

Esta cópia / impressão foi realizada por MUNICIPIO DE CIPOTANEA em 21/03/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP21.0323.12064.369E

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

0078D400038870509C9F5758F7BB59144E569FEF9A531D506A8D21AC630A45AA



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 07/12/2022 14:23:00 decorrente de ato de servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por MUNICIPIO DE CIPOTANEA em 21/03/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP21.0323.12060.C6IA

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
3BA145086960D07A850069F4B434B91802BF1124B69079B8083EAF88DC62B957**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
PROCESSO: 10200.722242/2022-79

AUTO DE INFRAÇÃO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA E DO EMPREGADOR

LAVRATURA

Unidade	Número do Procedimento Fiscal
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª REGIÃO FISCAL	0220100.2022.02405
Local de Lavratura	Data
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª REGIÃO FISCAL	07/12/2022 - 14:31:39

SUJEITO PASSIVO

Nome	CNPJ
MUNICÍPIO DE CIPOTANEA - PREFEITURA MUNICIPAL	18.094.805/0001-07
Logradouro	
R FRANCISCA PEDROSA 13	
Bairro	Município/UF
CENTRO	CIPOTANEA/MG
	CEP
	36265000

DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO em R\$

	Cód. Receita Darf	Valor
Contribuição Riscos Ambientais/Aposentadoria Especial - Lançamento de Ofício	2158	100.912,18
JUROS DE MORA (Calculados até 12/2022)		26.889,46
MULTA PROPORCIONAL (Passível de Redução)		75.684,09
Discriminação		Valor
VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO		203.485,73
Valor por Extensão		
DUZENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS		

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a extinguir o crédito tributário constituído pelo presente lançamento de ofício, por meio do pagamento ou outra forma de extinção prevista em lei, ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência deste auto de infração, nos termos dos arts. 5º, 15, 16 e 17 do Decreto nº 70.235/72, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.748/93, nº 9.532/97, nº 11.196/05 e nº 11.941/09, cujo montante, acima discriminado, será recalculado, na data da efetiva extinção, de acordo com a legislação aplicável.

Será concedido redução das multas passíveis de redução, nos seguintes percentuais, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.218/91, com a redação dada pelo art. 28 da Lei nº 11.941/09:

I - 50% (cinquenta por cento), se for efetuado o pagamento ou a compensação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência deste auto de infração;

II - 40% (quarenta por cento), se for requerido o parcelamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência deste auto de infração.

Esta intimação é válida, também, para a cobrança amigável de que trata o art. 21 do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelo art. 1º da Lei 8.748/93.

Nome
Irene Coelho Merabet

Matrícula
896.995

Assinatura
Irene Coelho Merabet

**DESCRIÇÃO DOS FATOS E ENQUADRAMENTO LEGAL
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA E DO EMPREGADOR****SUJEITO PASSIVO**

Nome	CNPJ
MUNICIPIO DE CIPOTANEA - PREFEITURA MUNICIPAL	18.094.805/0001-07

DESCRIÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS À INFRAÇÃO

Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo supracitado, efetuamos o presente lançamento de ofício das infrações à legislação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social, com a observância do Decreto n. 70.235/72 e alterações posteriores.

INFRAÇÃO: DIVERGÊNCIA DE GILRAT SOBRE BASES DECLARADAS**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente Procedimento Fiscal buscou verificar a regularidade da apuração e do recolhimento, pelo contribuinte, da contribuição social prevista no inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.732/98, destinada ao financiamento de aposentadoria especial e dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (**GILRAT**), incidente sobre a remuneração paga ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos.

Na apuração foram analisadas as informações prestadas mensalmente pelo contribuinte na Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (**GFIP**), que é a declaração prevista no inciso IV do artigo 32 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.941/2009, relativas às competências de **janeiro a dezembro de 2018**, inclusive o 13º Salário.

2. ALÍQUOTA GILRAT

Para fins de cálculo da GILRAT, a legislação estabelece a aplicação da alíquota de 1, 2 ou 3%, que é definida conforme o grau de risco da atividade preponderante da empresa seja considerado leve, médio ou grave, respectivamente (Lei 8.212/91, art. 22, II, letras a, b e c, com redação dada pela Lei nº 9.732/98).

De acordo com o § 3º do artigo 202 do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto 3.048/99, a atividade preponderante é aquela que ocupa, em cada estabelecimento da empresa, o maior número de segurados e de trabalhadores avulsos. O § 5º do mesmo artigo estabelece ainda que é de responsabilidade da empresa realizar o enquadramento na atividade preponderante, cabendo à RFB sua revisão a qualquer tempo.

O anexo V do Decreto 3.048/99 relaciona as atividades preponderantes e correspondentes graus de risco (1, 2 ou 3%), conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), cabendo ao contribuinte, portanto, realizar o autoenquadramento, ou seja, identificar na lista do anexo V a sua atividade preponderante e informar o correspondente código (CNAE) e respectiva alíquota em sua GFIP mensalmente.

Cabe destacar que o autoenquadramento efetuado pelo contribuinte não foi avaliado no presente procedimento, apenas a correta adequação da alíquota declarada com o CNAE preponderante por ele informado na GFIP.

3. FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP)

As alíquotas da GILRAT podem ser reduzidas ou aumentadas, nos termos do art. 10 da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, conforme metodologia do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS). A referida



DESCRIÇÃO DOS FATOS E ENQUADRAMENTO LEGAL CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA E DO EMPREGADOR

SUJEITO PASSIVO

Nome	CNPJ
MUNICIPIO DE CIPOTANEA - PREFEITURA MUNICIPAL	18.094.805/0001-07

metodologia, que veio definir o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), foi aprovada pela Resolução MPS/CNPS nº 1.308, de 27 de maio de 2009, cujo anexo original foi posteriormente substituído pelo anexo da Resolução MF/CNP nº 1.329, de 25 de abril de 2017.

O cálculo do FAP é efetuado anualmente pelo CNPS, e todo seu histórico está disponível para consulta do contribuinte no sítio de internet <https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml>.

Cabe ao contribuinte, portanto, verificar o FAP que foi atribuído a cada um de seus estabelecimentos e informá-lo mensalmente na GFIP. O **Anexo I** do presente auto de infração detalha o FAP definido pelo CNPS para o(s) estabelecimento(s) do contribuinte(s) relativo ao exercício de 2018.

4. ALÍQUOTA GILRAT AJUSTADA

A alíquota ajustada da GILRAT, comumente chamada de "RAT Ajustada" ou de "GILRAT Ajustada", e que deve ser aplicada sobre o total das remunerações pagas ou creditadas ao segurados empregados e trabalhadores avulsos para cálculo da contribuição a ser recolhida por cada estabelecimento da empresa, corresponde, portanto, ao resultado da multiplicação da alíquota GILRAT (correspondente à atividade preponderante do estabelecimento indicada na GFIP pelo contribuinte), pelo FAP atribuído pelo CNPS para cada estabelecimento.

5. DIFERENÇA DA ALÍQUOTA GILRAT AJUSTADA

Ao informar, em suas GFIPs, alíquota GILRAT inferior àquela definida no anexo V do RPS para a atividade preponderante informada em GFIP (CNAE Preponderante), e/ou preencher o campo relativo ao FAP com valor inferior àquele atribuído pela Previdência Social ao respectivo estabelecimento, o contribuinte apurou alíquota GILRAT Ajustada inferior à alíquota correta, reduzindo, desta forma, a contribuição devida à Previdência.

6. FATO GERADOR, BASE DE CÁLCULO E APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES

Constituem fatos geradores das contribuições lançadas as remunerações pagas, devidas ou creditadas aos segurados empregados e trabalhadores avulsos.

O **Anexo II** deste relatório apresenta o **Demonstrativo de Apuração de Divergências de GILRAT**, que detalha, por GFIP:

- As informações de identificação de cada GFIP (estabelecimento, competência, número de controle, código FPAS, número de controle e data de envio);
- A base de cálculo das contribuições (remuneração dos segurados empregados/trabalhadores avulsos);
- O código CNAE Preponderante, informado pelo contribuinte;
- A alíquota GILRAT e o FAP informados pelo contribuinte, além da alíquota GILRAT Ajustada resultante da multiplicação de ambos;
- A alíquota GILRAT correta para o CNAE Preponderante informado pelo contribuinte (definida no anexo V do RPS), bem como o FAP Devido (atribuído pela Previdência Social) e a alíquota GILRAT Ajustada resultante da multiplicação de ambos;
- A diferença de alíquota GILRAT Ajustada correspondente à contribuição que deixou de ser recolhida; e
- O valor da contribuição que deixou de ser recolhida em função da apuração, pelo contribuinte, de alíquota GILRAT ajustada menor que a devida.

**DESCRIÇÃO DOS FATOS E ENQUADRAMENTO LEGAL
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA E DO EMPREGADOR****SUJEITO PASSIVO**

Nome	CNPJ
MUNICIPIO DE CIPOTANEA - PREFEITURA MUNICIPAL	18.094.805/0001-07

7. CÁLCULO DA MULTA E JUROS

Os valores relativos a juros e multas, bem como sua fundamentação legal, encontram-se discriminados no **Anexo III – Demonstrativo de Apuração da Multa de Ofício e dos Juros de Mora**.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA INFRAÇÃO APURADA

As informações quanto a pagamento, parcelamento e impugnação, a partir da ciência do Auto de Infração que integra o presente Processo Administrativo Fiscal, estão descritas no anexo denominado Orientações ao Sujeito Passivo.

CONTRIBUIÇÃO DEVIDA CONSOLIDADA RELATIVA À INFRAÇÃO
Contribuição devida R\$:100.912,18

Enquadramento Legal da Infração

Fatos geradores ocorridos entre 01/01/2018 e 31/12/2018:

Lei nº 8.212/91: inciso II do art.22, inciso IV do art.32, §1º e 7º do art.33, e alterações posteriores. Decreto 3.048/99: Inciso I e § único do art. 12, incisos I a III e §1º a 6º, 13º do art.202, Art. 202A, inciso III e §3 e §4º do art.225, Caput e §1º do art.245 e alterações posteriores. Decreto 6.957/2009: art.2º e 4º. Lei 10.666/2003, art.10º.

Fazem parte do presente Auto de Infração todos os termos, demonstrativos, anexos e documentos nele mencionados.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
PROCESSO: 10200.722242/2022-79

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA E DO EMPREGADOR

SUJEITO PASSIVO

Nome	CNPJ
MUNICIPIO DE CIPOTANEA - PREFEITURA MUNICIPAL	18.094.805/0001-07

ANEXO I - Fator Acidentário de Prevenção por Estabelecimento			
Estabelecimento	Razão Social	Ano	FAP Devido
18094805000107	MUNICIPIO DE CIPOTANEA	2018	1,4371


CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA E DO EMPREGADOR
SUJEITO PASSIVO

 Nome
 MUNICIPIO DE CIPOTANEA - PREFEITURA MUNICIPAL

 CNPJ
 18.094.805/0001-07

ANEXO II - Demonstrativo de Apuração de Divergências de GILRAT(*)

Comp	Identificação da Gfip					Informações Declaradas				Informações Apuradas				Diferença Apurada		
	Estabelecimento	Nr de Controle	Fpas	Cod Rec	Dt Envio	Cnae Prepond	Aliq Rat (a)	Fap (b)	Rat Ajust. (c=a*b)	Base de Cálculo (d)	Cnae Prepond	Aliq Rat (e)	Fap (f)	Rat Ajust. (g=e*f)	Dif. Rat Ajustado (h=g-c)	Vlr Devido (i=d*h)
01/2018	18094805000107	c1otvcsi21g0000-0	582	115	20/04/2018	8411600	1	1,00	1,0000	412.099,32	8411600	2	1,4371	2,8742	1,8742	7.723,57
Total da Competência: 01/2018																
02/2018	18094805000107	bd4msyjird00000-9	582	115	13/03/2018	8411600	1	1,00	1,0000	403.430,56	8411600	2	1,4371	2,8742	1,8742	7.561,10
Total da Competência: 02/2018																
03/2018	18094805000107	hymen3xzxux0000-7	582	115	20/04/2018	8411600	1	1,00	1,0000	418.251,96	8411600	2	1,4371	2,8742	1,8742	7.838,88
Total da Competência: 03/2018																
04/2018	18094805000107	eqgvmg7hjhy0000-3	582	115	08/05/2018	8411600	1	1,00	1,0000	430.750,17	8411600	2	1,4371	2,8742	1,8742	8.073,12
Total da Competência: 04/2018																
05/2018	18094805000107	nnjvr1fedll0000-0	582	115	15/06/2018	8411600	1	1,00	1,0000	422.195,10	8411600	2	1,4371	2,8742	1,8742	7.912,78
Total da Competência: 05/2018																
06/2018	18094805000107	hzkxrlwr4eb0000-3	582	115	06/07/2018	8411600	1	1,00	1,0000	429.643,64	8411600	2	1,4371	2,8742	1,8742	8.052,38
Total da Competência: 06/2018																
07/2018	18094805000107	oanhkxtj2o10000-0	582	115	03/08/2018	8411600	1	1,00	1,0000	433.505,29	8411600	2	1,4371	2,8742	1,8742	8.124,76
Total da Competência: 07/2018																
08/2018	18094805000107	o1xza9kkiz90000-3	582	115	12/09/2018	8411600	1	1,00	1,0000	409.433,37	8411600	2	1,4371	2,8742	1,8742	7.673,60
Total da Competência: 08/2018																
09/2018	18094805000107	bkbcsjisdcb0000-3	582	115	10/10/2018	8411600	1	1,00	1,0000	436.025,00	8411600	2	1,4371	2,8742	1,8742	8.171,98
Total da Competência: 09/2018																
10/2018	18094805000107	nysav0r8gqa0000-9	582	115	09/11/2018	8411600	1	1,00	1,0000	423.039,69	8411600	2	1,4371	2,8742	1,8742	7.928,61
Total da Competência: 10/2018																
11/2018	18094805000107	edozvsccho0000-9	582	115	04/12/2018	8411600	1	1,00	1,0000	394.314,87	8411600	2	1,4371	2,8742	1,8742	7.390,25
Total da Competência: 11/2018																
12/2018	18094805000107	dfk3ayhvcfg0000-4	582	115	22/01/2019	8411600	1	1,00	1,0000	394.222,26	8411600	2	1,4371	2,8742	1,8742	7.388,51
Total da Competência: 12/2018																
13/2018	18094805000107	pfuv4khwlbq0000-7	582	115	09/01/2019	8411600	1	1,00	1,0000	377.368,36	8411600	2	1,4371	2,8742	1,8742	7.072,64
Total da Competência: 13/2018																

(*) Considerações sobre o demonstrativo:

- O objetivo deste procedimento foi identificar inconsistências na apuração da alíquota RAT Ajustada (Rat Ajust), que é resultado da multiplicação da alíquota RAT (Aliq Rat) pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP).
- A alíquota RAT (Aliq Rat) é a alíquota correspondente ao grau de risco da atividade preponderante informada pelo contribuinte na GFIP (Cnae Prepond), e está estabelecida no anexo V do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto 3.048/99.
- O código de atividade preponderante (CNAE Prepond) utilizado nesta apuração para fins de identificação da alíquota correta (Aliq Rat) foi o mesmo código informado pelo contribuinte em GFIP, exceto nos casos em que o contribuinte informou um código inexistente na tabela do anexo V do RPS, situação em que foi adotado o CNAE correspondente à atividade principal do contribuinte, constante no CNPJ, para determinação da alíquota RAT.
- Com relação ao FAP, seu valor é definido anualmente pela Previdência Social para cada estabelecimento do contribuinte, e seu histórico está disponível para consulta pelo contribuinte no site <https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml>
- A coluna "Dif. Rat Ajustado" corresponde a alíquota Rat Ajustada apurada pela RFB menos a alíquota Rat Ajustada declarada pelo contribuinte na GFIP.
- A coluna "Vlr Devido" corresponde a aplicação da diferença de alíquota RAT Ajustada sobre a remuneração dos segurados empregados e trabalhadores avulsos (Base de Cálculo) declarada na respectiva GFIP.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
PROCESSO: 10200.722242/2022-79

**DEMONSTRATIVO DE MULTA E JUROS DE MORA
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA E DO EMPREGADOR**

SUJEITO PASSIVO

Nome
MUNICIPIO DE CIPOTANEA - PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ
18.094.805/0001-07

ANEXO III - Demonstrativo de Apuração da Multa de Ofício e dos Juros de Mora

Período de Apuração	Vencimento	Contribuição	Multa(%)	Valor da Multa	Juros(%)	Valor dos Juros	Total
01/2018	20/02/2018	7.723,57	75,00	5.792,67	29,68	2.292,27	15.808,51
13/2018	20/12/2018	7.072,64	75,00	5.304,48	24,48	1.731,51	14.108,63
02/2018	20/03/2018	7.561,10	75,00	5.670,82	29,15	2.203,80	15.435,72
03/2018	20/04/2018	7.838,88	75,00	5.879,16	28,63	2.244,13	15.962,17
04/2018	18/05/2018	8.073,12	75,00	6.054,84	28,11	2.269,35	16.397,31
05/2018	19/06/2018	7.912,78	75,00	5.934,58	27,59	2.183,27	16.030,63
06/2018	20/07/2018	8.052,38	75,00	6.039,28	27,05	2.178,06	16.269,72
07/2018	20/08/2018	8.124,76	75,00	6.093,57	26,48	2.151,50	16.369,83
08/2018	20/09/2018	7.673,60	75,00	5.755,20	26,01	1.996,06	15.424,86
09/2018	19/10/2018	8.171,98	75,00	6.128,98	25,47	2.081,32	16.382,28
10/2018	20/11/2018	7.928,61	75,00	5.946,45	24,98	1.980,20	15.855,26
11/2018	20/12/2018	7.390,25	75,00	5.542,68	24,48	1.809,27	14.742,20
12/2018	18/01/2019	7.388,51	75,00	5.541,38	23,94	1.768,72	14.698,61
TOTAL		100.912,18		75.684,09		26.889,46	203.485,73

ENQUADRAMENTO LEGAL

Vencimento do Tributo

Fatos Geradores entre 01/01/2018 e 31/12/2018:

Lei nº 8.212, de 24.07.91, art. 30, I (com a alteração da Lei nº 8.620, de 05.01.93, da Lei nº 9.876, de 26/11/99, da MP nº 351, de 22/01/07, convertida na Lei nº 11.488, de 25/06/07 e da MP nº 447, de 14/11/08, convertida na Lei nº 11.933, de 28/04/2009); Lei nº 8.620, de 05/01/93, art. 7º, parágrafos 1 e 2 Lei nº 10.666, de 08/05/03, art. 4º, parágrafo 1º, combinado com o art. 15; Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/99, art. 216, I, "b" e parágrafos 1º ao 6º, com as alterações do Decreto n. 3.265, de 29/11/99. Art. 7º, caput, da Lei nº 8.620/93.

Multas Passíveis de Redução

Fatos Geradores entre 01/01/2018 e 31/12/2018:

75,00% Art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei nº 11.488/07

Juros de Mora

A PARTIR DE JANEIRO DE 1997 (para Fatos Geradores a partir de 01/01/1997): percentual equivalente à taxa referencial TAXA DO SIST. ESPEC. DE LIQ. E CUSTODIA - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente. Lei nº 9.430/96, art. 61, § 3º.



ORIENTAÇÕES AO SUJEITO PASSIVO

SUJEITO PASSIVO

Nome	CNPJ
MUNICIPIO DE CIPOTANEA - PREFEITURA MUNICIPAL	18.094.805/0001-07

AS INSTRUÇÕES ABAIXO SÃO DE SEU INTERESSE

1. Para efetuar o pagamento, preencha, em duas vias, um DARF para cada IMPOSTO ou CONTRIBUIÇÃO, indicando:

a) o código de receita adequado, composto de 04 (quatro) algarismos, conforme consta na folha 1 do auto de infração;

b) separadamente os valores referentes ao imposto ou contribuição, multa e juros de mora; observe que os juros de mora estão calculados até a data indicada no auto de infração, devendo ser objeto de recálculo no momento do pagamento;

c) o número do processo apresentado nas folhas do auto de infração.

2. Informações sobre formas e meios de obtenção de parcelamento, prazos, recálculo dos juros de mora e outras dúvidas poderão ser obtidas no sítio da RFB: www.receita.fazenda.gov.br, ou em qualquer Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC).

3. Em caso de discordância do lançamento, observar o prazo legal de 30 dias contado da ciência do auto de infração para apresentar a Impugnação (art. 145, I da Lei nº 5.172/1966 – CTN, e arts. 14 a 17 e 23 do Decreto nº 70.235/72, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.748/93, nº 9.532/97 e nº 11.196/2005).

4. O contribuinte poderá acessar todos os documentos acostados ao processo digital cujo número consta no cabeçalho desta página, onde poderá verificar o detalhamento de todo o procedimento administrativo que resultou na presente autuação. A consulta está disponível no Atendimento Virtual (e-CAC), opção Consultar Processos Digitais, no site da Receita Federal, na internet no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

5. Caso seja optante pelo DTE, o acesso ao conteúdo do processo poderá ser feito por intermédio do Portal e-CAC com o uso de certificado digital. A vista do processo, quando se tratar de atendimento presencial, poderá se dar preferencialmente no endereço abaixo indicado, ou ainda, em qualquer outra unidade da RFB e só será concedida ao próprio sujeito passivo ou a seu representante legal, munido de documento comprobatório ou devidamente habilitado nos autos processuais.

Nome	Matricula	Assinatura
Irene Coelho Merabet	896.995	<i>Irene Coelho Merabet</i>

CNPJ 18.094.805/0001-07	Razão Social MUNICIPIO DE CIPOTANEA		
Período de Apuração Diversos	Data de Vencimento	Número do Documento 07.16.23081.4149061-1	Pagar este documento até 22/03/2023
Observações web v3.2.0			Valor Total do Documento 208.110,14

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
2158	CONTRIB RISCO AMBIENT/APOSENT ESPEC - LANÇ OF 01 CONTRIBUIÇÃO RISCOS AMBIENTAIS/APOSENTADORIA ESPEC PA 01/2018 Vencimento 20/02/2018 Vencimento da Multa 13/01/2023 Nr. AINL 0220100.2022.3130975 Processo 10200-722.242/2022-79	7.723,57	5.792,68	2.646,08	16.162,33
2158	CONTRIB RISCO AMBIENT/APOSENT ESPEC - LANÇ OF 01 CONTRIBUIÇÃO RISCOS AMBIENTAIS/APOSENTADORIA ESPEC PA 02/2018 Vencimento 20/03/2018 Vencimento da Multa 13/01/2023 Nr. AINL 0220100.2022.3130975 Processo 10200-722.242/2022-79	7.561,10	5.670,83	2.550,34	15.782,27
2158	CONTRIB RISCO AMBIENT/APOSENT ESPEC - LANÇ OF 01 CONTRIBUIÇÃO RISCOS AMBIENTAIS/APOSENTADORIA ESPEC PA 03/2018 Vencimento 20/04/2018 Vencimento da Multa 13/01/2023 Nr. AINL 0220100.2022.3130975 Processo 10200-722.242/2022-79	7.838,88	5.879,16	2.603,28	16.321,32
2158	CONTRIB RISCO AMBIENT/APOSENT ESPEC - LANÇ OF 01 CONTRIBUIÇÃO RISCOS AMBIENTAIS/APOSENTADORIA ESPEC PA 04/2018 Vencimento 18/05/2018 Vencimento da Multa 13/01/2023 Nr. AINL 0220100.2022.3130975 Processo 10200-722.242/2022-79	8.073,12	6.054,84	2.639,10	16.767,06
2158	CONTRIB RISCO AMBIENT/APOSENT ESPEC - LANÇ OF 01 CONTRIBUIÇÃO RISCOS AMBIENTAIS/APOSENTADORIA ESPEC PA 05/2018 Vencimento 19/06/2018 Vencimento da Multa 13/01/2023 Nr. AINL 0220100.2022.3130975 Processo 10200-722.242/2022-79	7.912,78	5.934,59	2.545,53	16.392,90
2158	CONTRIB RISCO AMBIENT/APOSENT ESPEC - LANÇ OF	8.052,38	6.039,29	2.546,96	16.638,63

SEMDA (Versão:5.1.4) Página: 1/3 22/03/2023 09:07:25

85860002081 1 10140385230 1 81071623081 8 41490611486 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85860002081 1	10140385230 1	81071623081 8	41490611486 7
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 18.094.805/0001-07
Número: 07.16.23081.4149061-1
Pagar até: 22/03/2023
Valor: 208.110,14

Pague com o PIX



Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
	01 CONTRIBUIÇÃO RISCOS AMBIENTAIS/APOSENTADORIA ESPEC PA 06/2018 Vencimento 20/07/2018 Vencimento da Multa 13/01/2023 Nr. AINL 0220100.2022.3130975 Processo 10200-722.242/2022-79				
2158	CONTRIB RISCO AMBIENT/APOSENT ESPEC - LANÇ OF 01 CONTRIBUIÇÃO RISCOS AMBIENTAIS/APOSENTADORIA ESPEC PA 07/2018 Vencimento 20/08/2018 Vencimento da Multa 13/01/2023 Nr. AINL 0220100.2022.3130975 Processo 10200-722.242/2022-79	8.124,76	6.093,57	2.523,54	16.741,87
2158	CONTRIB RISCO AMBIENT/APOSENT ESPEC - LANÇ OF 01 CONTRIBUIÇÃO RISCOS AMBIENTAIS/APOSENTADORIA ESPEC PA 08/2018 Vencimento 20/09/2018 Vencimento da Multa 13/01/2023 Nr. AINL 0220100.2022.3130975 Processo 10200-722.242/2022-79	7.673,60	5.755,20	2.347,34	15.776,14
2158	CONTRIB RISCO AMBIENT/APOSENT ESPEC - LANÇ OF 01 CONTRIBUIÇÃO RISCOS AMBIENTAIS/APOSENTADORIA ESPEC PA 09/2018 Vencimento 19/10/2018 Vencimento da Multa 13/01/2023 Nr. AINL 0220100.2022.3130975 Processo 10200-722.242/2022-79	8.171,98	6.128,99	2.455,67	16.756,64
2158	CONTRIB RISCO AMBIENT/APOSENT ESPEC - LANÇ OF 01 CONTRIBUIÇÃO RISCOS AMBIENTAIS/APOSENTADORIA ESPEC PA 10/2018 Vencimento 20/11/2018 Vencimento da Multa 13/01/2023 Nr. AINL 0220100.2022.3130975 Processo 10200-722.242/2022-79	7.928,61	5.946,46	2.343,69	16.218,76
2158	CONTRIB RISCO AMBIENT/APOSENT ESPEC - LANÇ OF 01 CONTRIBUIÇÃO RISCOS AMBIENTAIS/APOSENTADORIA ESPEC PA 2018 Vencimento 20/12/2018 Vencimento da Multa 13/01/2023 Nr. AINL 0220100.2022.3130975 Processo 10200-722.242/2022-79	7.072,64	5.304,48	2.056,01	14.433,13
2158	CONTRIB RISCO AMBIENT/APOSENT ESPEC - LANÇ OF 01 CONTRIBUIÇÃO RISCOS AMBIENTAIS/APOSENTADORIA ESPEC PA 11/2018 Vencimento 20/12/2018 Vencimento da Multa 13/01/2023 Nr. AINL 0220100.2022.3130975 Processo 10200-722.242/2022-79	7.390,25	5.542,69	2.148,33	15.081,27

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
2158	CONTRIB RISCO AMBIENT/APOSENT ESPEC - LANÇ OF 01 CONTRIBUIÇÃO RISCOS AMBIENTAIS/APOSENTADORIA ESPEC PA 12/2018 Vencimento 18/01/2019 Vencimento da Multa 13/01/2023 Nr. AINL 0220100.2022.3130975 Processo 10200-722.242/2022-79	7.388,51	5.541,38	2.107,93	15.037,82
	Totais	100.912,18	75.684,16	31.513,80	208.110,14